

Diário Oficial Nº. 32015 de 07/10/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GABINETE  
SECRETARIO

RESOLUÇÃO 003/2011

Número de Publicação: 292449

**FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO 003/2011**

Estabelece procedimentos para transferência de professor-aluno entre cursos, turmas e Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, no âmbito do PARFOR-PA.

O PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 6.755/2009, de 29 de janeiro de 2009, pela Portaria 883-MEC, de 16 de setembro de 2009 e pelo Regimento Interno do Fórum:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para transferência de alunos entre cursos, turmas e IPES no âmbito do PARFOR-PA;

CONSIDERANDO que as IPES componentes do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará possuem autonomia acadêmica e administrativa, além de normas internas que orientam seus procedimentos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – As Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) têm autonomia para promover transferência de alunos entre turmas e cursos do PARFOR/PA da própria instituição, segundo disposto no regimento e normas específicas dos programas internos de cada instituição.

**Parágrafo Único** - para proceder a transferência, cada instituição poderá aplicar as normas internas já existentes ou estabelecer normas específicas para os alunos do PARFOR.

**Art. 2º** - Transferências entre IPES não serão aceitas no âmbito do PARFOR-PA.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de agosto de 2011.

**CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO**

Secretário de Estado de Educação

Presidente do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará